



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

RUA JOSÉ FABRO, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX:(049) 744-1722 - C.G.C 95990115/0001 - 87
89998 - 000 - NOVO HORIZONTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 249/00, de 18/12/2.000

AUTORIZA A IMPLEMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO AO PROJETO "VIVA LUZ" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADELINO MACHADO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implementar, em R\$ 123,06 (cento vinte e três reais e seis centavos) a contribuição financeira ao Projeto "Viva Luz", estabelecida na Lei Municipal Nº 194/88 de 20/10/98.

Parágrafo Unico. O valor adicional da contribuição a que se refere o caput destina-se à cobertura da participação do Município no "Projeto Viva Luz", a título de reembolso parcial do financiamento do Sr. RISCIERI RIZZATTI, de Linha Tavela, para construção da rede de energia elétrica para sua propriedade rural.

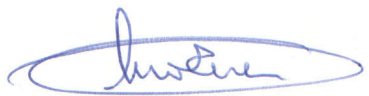
Art.2º. O reembolso será feito ao beneficiário contra apresentação do documento de quitação de parcela de financiamento.

Art.3º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão usados recursos orçamentários constantes nbo Orçamento na:
50.00 Secretaria - SATOMA
50.03 - Dpto. Agricultura e Meio Ambiente
04181112.028 - Manutenção do Dpto.Agric.e Meio Ambiente
3250 - Transferências a Pessoas.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, em 18 de dezembro de 2000.


OLAVIO ERBES
Secretário SAF


ADELINO MACHADO
Prefeito Municipal